

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DESTINADAS ÀS ÁREAS COMERCIAIS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>LIXEIRAS FIXAS (MODELO I)</b> - Tamanho da lixeira 70 cm de altura por 40 cm de diâmetro, que serão fixadas; Lixeira do tipo basculante de 70 litros; Suporte de madeira de 1 metro e meio, sendo fixado ao solo, pintado na cor especificado conforme o modelo; Placa educativa no topo do suporte 10 cm por 45 cm; Material em tela moeda e revestida com tinta antiferrugem, pintado na cor especificado conforme o modelo; Anexar a lixeira no suporte com eixo giratório a 15 cm abaixo da borda da lixeira.	UND	80
02	<b>ECOPONTO LIXEIRA PARA ÁREA COMERCIAL (MODELO II)</b> – Tamanho: 95 cm de altura, 2 metros de largura e 95 cm de profundidade; tampas com puxadores frontais; fundo confeccionado em tela moeda; adesivo do projeto na parte frontal; estrutura em chapa de aço com revestimento antiferrugem, pintada na cor especificada conforme o modelo; com suporte de aproximadamente 10 cm de altura e equipada com roldanas para facilitar a movimentação.	UND	10

### 3. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a contar 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.0000.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

### 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A disposição irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos constitui problema recorrente no município, representando risco significativo à saúde pública e ao meio ambiente. O manejo inadequado desses resíduos favorece a proliferação de vetores de doenças, degrada a paisagem urbana e compromete a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a implementação de ações estruturadas voltadas à adequada gestão de resíduos sólidos mostra-se indispensável. A aquisição e instalação de lixeiras em pontos estratégicos, aliadas à realização de coleta regular, configuram medidas eficazes para disciplinar o descarte, reduzir a poluição ambiental e promover a conservação dos espaços públicos.

É importante destacar que a Política de Gestão Ambiental do Município de Belterra, instituída pela Lei nº 253, de 24 de janeiro de 2018, estabelece, no inciso I do parágrafo único do artigo 164, a proibição da deposição de resíduos em vias públicas, praças, terrenos baldios e demais áreas não destinadas a esse fim. Dessa forma, a presente iniciativa também visa dar efetividade ao cumprimento da legislação vigente.

Em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), reforça-se a necessidade de promover práticas educativas que estimulem o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, a presente contratação tem como finalidade minimizar os impactos decorrentes do descarte inadequado de resíduos sólidos em áreas públicas, promovendo a melhoria da limpeza urbana e a conservação dos espaços coletivos.

## **6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Esta contratação está fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1-A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de esquadria;

7.2-A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (União, Estado e Município da sede da Contratada), Regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, e Balanço Patrimonial atualizado dos últimos dois anos, quando cabível;

7.3-Estar legalmente constituída, com objeto social compatível ao fornecimento de lixeiras ou mobiliário urbano.

7.4-Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de produtos similares. Possuir estrutura operacional e logística adequadas para fabricação e entrega dos produtos no município.

7.5-Cumprir as normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.6-Garantir a qualidade dos produtos, responsabilizando-se por eventuais defeitos.

7.7-Atender integralmente às condições, prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e contrato.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1-As lixeiras deverão ser fabricadas com materiais resistentes às condições climáticas locais, possuir durabilidade, funcionalidade, sistema que facilite a coleta e estrutura adequada para instalação em áreas públicas

8.2-A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela contratante, dentro do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e acondicionamento dos produtos.

8.3-O recebimento será realizado em duas etapas: provisório (verificação quantitativa) e definitivo (verificação da qualidade e conformidade).

8.4-As lixeiras deverão atender integralmente às especificações técnicas, apresentando qualidade, resistência e ausência de defeitos.

8.5-Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais.

8.6- Os itens desta contratação deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação emitida pela SEMAC, no local e horário indicados pela Secretaria.

8.7-Caso haja atraso na entrega do item ou recusa em realizar a substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.8-As lixeiras serão analisados pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.9-As lixeiras poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10-A Contratada estará sujeita à fiscalização do material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber esses materiais, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os mesmos não serem de boa qualidade.

8.11-Caso o objeto deste Termo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAC, à Contratada deverá substituí-lo imediatamente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1-Executar o objeto conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e contrato.

9.2-Fornecer as lixeiras com qualidade, durabilidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.3-Substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o contratado.

9.4-Garantir a integridade dos itens até o recebimento definitivo.

9.5-Cumprir a legislação vigente, especialmente quanto às normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

9.6-Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

9.7-Atender prontamente às solicitações da contratante e prestar os esclarecimentos necessários.

9.8-Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

9.9-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

9.11-Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1-Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo locais e prazos de entrega.

10.2-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.

10.3-Receber os produtos entregues, realizando a conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações.

10.4-Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

10.5-Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos em contrato.

10.6-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência.

10.7-Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela contratante.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

12.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os serviços prestados, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

12.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

12.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

- 14.2-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;
- 14.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.8-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.9-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.10-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.11-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.12-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.13-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.14- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS;**

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

#### **16. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

Belterra/PA, 29 de abril de 2026.

---

**Jurandy Batista Dantas**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima  
**Decreto nº 059/2026**